



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Oriente

Tipo: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Jornal eletrônico do município;
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.oriente.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Oriente, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP.

Data da realização: dia 20 de fevereiro de 2024

Horário: 13h30min

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Oriente

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5146/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O **Município de Oriente/SP**, com sede na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Senhor **GERALDO MATHEUS MORIS**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Presencial nº 002/2024, Processo Licitatório nº 005/2024** do tipo “**Menor preço global**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

1.2 - O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o dia **20 de fevereiro de 2024, às 13h30min**, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

1.3 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Oriente.

1.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3456-2043 ou através de e-mail licitacao@oriente.sp.gov.br.

1.5 - A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2024 será realizada da forma presencial. A opção pela modalidade presencial se justifica primeiramente pela previsão do seu artigo na hipótese de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, haja vista que o Município de Oriente possui uma população 6.085 habitantes, de acordo com o último censo (2022) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, abrindo o precedente do prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação na forma eletrônica; além disto se justifica também em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

2- DO EDITAL

2.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, no site www.oriente.sp.gov.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

3 - O OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP**, conforme as especificações técnicas constantes, que integram este Edital como ANEXO I, observadas as normas técnicas da ABNT.

3.2 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL: Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024**, e seus anexos, abaixo relacionados:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Credenciamento
ANEXO III – Dados do Licitante;
ANEXO IV - Declaração de entrega dos produtos;
ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VII - Declaração de inexistência de fato superveniente;
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
ANEXO IX – Declaração de concordância com as condições previstas no Edital e seus anexos;
ANEXO X - Declaração visando o cumprimento do artigo 63, inciso IV e § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
ANEXO XI - Declaração visando o cumprimento do art. 7º, Inciso III da Lei nº 14.133/21;
ANEXO XII – Minuta de Contrato.

4 – DO VALOR ORÇADO

4.1 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 288.072,71 (duzentos e oitenta e oito mil e setenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo desclassificada a empresa que apresentar proposta acima.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente **ao objeto licitado.**

5.2 – Quanto à participação das microempresas e as empresas de pequeno porte, além de toda documentação estipulada no presente Edital, deverão apresentar, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII), visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas pela Administração Municipal de Oriente (somente no âmbito do município de Oriente) ou declaradas inidôneas impedidas de participar de licitação junto à Administração Pública (geral).

5.3.2 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.5 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3.6 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.9 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.10 - A vedação de que trata o item 5.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.5 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

5.5.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

5.5.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Agente de Contratação/Pregoeiro, no Departamento de Licitações,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VIII), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir ou em outra data determinada pela Administração..

5.7 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Oriente, localizada na Rua Thomaz Martins Parra, n.º 80 – Oriente – SP, na data de **20 de fevereiro de 2024, às 10h**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.8 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.9 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

5.9.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

5.9.2- Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

5.9.3- Abertura dos envelopes “Proposta”;

5.9.4- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

5.9.5- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

5.9.6- Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

5.9.7- As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

5.10 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.11 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

6.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchida a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo **(ANEXO II)**, acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

6.1.1 – **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.3 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital.**

6.1.3.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

6.6 - O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

6.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 6.1.1 deste Edital**.

6.9 - O Agente de Contratação, Pregoeiro responsável pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

6.10 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos e protocolados pela Comissão de Contratação, até o dia, hora e local, mencionados no Item 1.2, em 2 (dois) envelopes distintos, ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2024
ENCERRAMENTO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 13H30MIN
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2024

ENCERRAMENTO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 13H30MIN

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

7.2 - Os envelopes poderão ser apresentados:

- a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente a Comissão de Contratação de Licitação; ou
- b) mediante protocolo na sede da Administração, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, a data e hora constantes no respectivo protocolo; ou
- c) por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração, independente da data de postagem.

8 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (no envelope de proposta)

8.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, o CNPJ;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, com identificação dos serviços cotados;
- d) **Preços unitário e total de cada item, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;**
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- f) **Declaração de que os materiais, propostos atendem todas as exigências estabelecidas neste Edital;**
- g) **Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;**
- h) **Declaração de que os materiais ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente Edital;**
- i) Constar os dados da pessoa que assinará o contrato (se necessário, apresentar a procuração), caso sagre-se vencedora;
- m) Data e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

8.2 - Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

8.3 - Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

8.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.5 - O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8.7 - Critério De Julgamento. O Pregoeiro julgará e classificará as propostas apresentadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.8 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceite, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas até às **13h30min do dia 20 de fevereiro de 2024**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Oriente, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro - Oriente/SP, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

9- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social: (no envelope de habilitação)

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração de isenção, assinada pelo representante pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação**;

e) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

f) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);

i) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo X)

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO VI.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1 - Para comprovar a sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar Atestado(a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

público ou privado, em nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

9.1.3.2 - Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada.

9.1.3.3 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu.

9.1.4 – O Agente de Contratação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

9.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (no envelope de habilitação)

9.1.5.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

9.1.5.2 - Apresentar Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Contador e dirigentes da sociedade, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhados do Recibo de entrega ou registro na Junta Comercial.

9.1.5.3 - Apresentar Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

9.1.5.4 - No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanco e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

9.1.5.5 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.1.5.6 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 9.1.5.2 e 9.1.5.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

9.1.5.7 – Não se aplica o item 9.1.5.2 às ME, EPP e MEI.

9.1.5.7.1– As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 9.1.5.8.

9.1.5.8- Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

GE= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

9.1.6 – **DECLARAÇÕES**

9.1.6.1 – Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo Anexo X;

b) DECLARAÇÃO visando o cumprimento do art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO XI;

c) DECLARAÇÃO de conhecimentos do edital e seus anexos conforme modelo ANEXO IX;

d) DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente, conforme modelo ANEXO VII;

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

que está apto a participar do presente certame licitatório, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo - ANEXO VIII;

9.2 – O agente de contratação, pregoeiro poderá verificar, quando necessário, para confirmação dos documentos encaminhados pelos licitantes, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para fins de habilitação.

9.3 - Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.3.1 - Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.

9.4 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.1 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas

9.4.2 - A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item 9.4 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6 - Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, toda a documentação apresentada pela habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma online, e por cópias simples, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o julgador deverá promover diligência necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

9.6.1 - As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferencia para com os originais.

9.7 - Após a entrega dos documentos de habilitação **NÃO SERÁ PERMITIDA SUA SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS.**

9.8 - Caberá ao Agente de Contratação e Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

9.9 - Fica facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

10 - SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1 - Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2 - Aceitação tácita. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - MODO DE DISPUTA ABERTO - Inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14133/2021

11.2 - Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro e Comissão de Contratação procederão à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Pregoeiro e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

11.2.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2 - Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Pregoeiro e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

11.3 - Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.3.1 - Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.3.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.4 - Será desclassificada a proposta que:

11.4.1 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

11.4.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3 - Não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

11.4.4 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - Na hipótese do item 11.5 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.7 - Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

11.8 - A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - Julgamento.

11.9.1 - Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.10 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

11.11 - Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.12 - Diligências complementares:

11.12.1 - O Pregoeiro/Comissão poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

11.13 - Classificação.

11.13.1 - O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro/Comissão, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três).

11.14 - Após a classificação das propostas os licitantes iniciarão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, com intervalos mínimos de R\$ 0,05 (cinco centavos), a partir da menor proposta.

11.15 - No caso de proposta de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a **5% (cinco por cento)**, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por empresa ME, EPP ou MEI.

11.16 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Licitações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

11.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11.19 - Após ser declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

11.20 - Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.21 - Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

11.22 - Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

11.23 - Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Licitações deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro/Comissão, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

12.3 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 - Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro/Comissão, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Pregoeiro/Comissão, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade.

13.4 - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

14.1 - A empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução educacional de ensino (exemplares dos materiais impressos), senha para acesso ao Portal, junto de uma descrição dos conteúdos e especificações dos materiais e da assessoria pedagógica em até 03 (três) dias úteis após a sessão do presente certame licitatório. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento. As amostras **“aprovadas”** NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.

14.1.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO - I.

14.1.2 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: Razão Social da Licitante, Número do Pregão e Número do Processo.

14.1.3 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada dos materiais entregue para análise, em 02 (duas) vias, que será recebida e conferida pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

14.1.4 - As amostras deverão ser endereçadas a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Washington Luiz, nº 190, Centro, Oriente - SP, informações (14) 3838-1301.

14.2 - A empresa vencedora poderá apresentar as amostras na sessão pública, após a concessão do prazo pelo Pregoeiro, se assim desejar. Apresentando as amostras na sessão pública, a análise das mesmas será realizada em até 03 (três) dias úteis por profissionais designado por Portaria, ao qual irá aprová-las ou reprova-las de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, sendo constado o resultado no relatório emitido pela Comissão designada.

14.3 - Se a licitante classificada em primeiro lugar para o item, não apresentar a amostra exigidas no prazo concedido, será automaticamente desclassificada do item.

14.4 - As amostras serão analisadas por Equipe Pedagógica designada por Portaria, irá analisar os materiais apresentados, emitindo **laudo de classificação ou desclassificação dos materiais** apresentado com menor preço pela empresa vencedora, com base nos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, itens estes indispensáveis à qualidade mínima dos materiais, para aceitação ou não dos mesmos, que emitirá laudo em até 05 (cinco) dias úteis, com os resultados obtidos que será juntado no processo.

14.5 - Caso não seja aprovada a amostra, a Equipe Pedagógica o designada convocará a próxima licitante, em ordem de classificação, para apresentação da amostra, abrindo-se o prazo constante do subitem 14.1, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

14.7 - Caso não seja aprovada a amostra, serão convocadas as demais empresas classificadas para o item, em ordem de classificação, para apresentação de suas amostras em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a notificação.

15 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Oriente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

15.7- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, a Prefeita Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15.8- Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente.

15.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

15.9.1- Somente serão válidos os documentos originais;

15.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, não sendo aceito protocolo via fac-símile.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

15.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

15.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**

15.11 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

16 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

16.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (Empenho)**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Washington Luiz, nº 190, Centro, Oriente - SP, informações (14) 3838-1301, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade e vierem a ser recusados.

16.1.1- O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratante.

16.2 - Os materiais não entregues de acordo com o objeto serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

16.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Oriente o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

16.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

16.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

16.5.1- Se disser respeito à especificação, na entrega dos materiais, ou qualquer dos demais motivos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

16.5.1.1 - Na hipótese de substituição do material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a execução do objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos materiais ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à Contratante.

16.8 - A Prefeitura Municipal de Oriente/SP se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos materiais.

17.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

17.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

17.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

17.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

17.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

17.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

17.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

17.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18 – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

18.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. **(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)**

18.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

18.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

18.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Ensino Infantil

Função/ Subfunção: 02.10.01 – Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 207 e 214

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Ensino Fundamental

Função/ Subfunção: 02.09.01 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 189

20 - DO CONTRATO

20.1- A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato. A adjudicatária deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Oriente.

20.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.1.2 - Pela **recusa injustificada em assinar o contrato**, aceitar, receber e retirar o instrumento contratual **dentro de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Contratos, ficará o licitante vencedor sujeito à **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo dos impedimentos e demais cominações legais previstas na Lei nº 14.133/2021

20.1.3 - Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro retomará o processo licitatório, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

20.2 - O extrato do instrumento contratual deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 94, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

21.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

21.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

21.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

21.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

21.2.5- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

21.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

21.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

21.4 - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.5 - A extinção do contrato poderá ser:

21.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

21.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

21.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

21.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

21.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

21.8.3 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

21.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 21.8.1 e 21.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.8.6 - Na hipótese do item 21.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

22.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

22.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

22.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

22.5 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a 20;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 - Advertência;

23.2.2 - Multa;

23.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

23.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

23.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

23.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

23.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

23.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento ou impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis** dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

24.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@oriente.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

24.1.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 24.1).

24.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, sito à Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, no horário de expediente, das 09h às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

25.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

25.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

25.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial e no site www.oriente.sp.gov.br portal da transparência total.

25.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial ou enviados as licitantes através de e-mail.

25.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, após a homologação do Pregão Presencial.

25.7- Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.8 - A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.9 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

25.10 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

25.11 - É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

25.12 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

25.14 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 16h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oriente, ou através do telefone (14) 3456-2043, das 08h às 17h.

26 - DAS INFORMAÇÕES:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

26.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 26.2.

26.2 - Os interessados poderão obter cópias deste Edital, e maiores informações, junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, situada na Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 – Oriente – SP, telefone (14) 3456-2043, bem como pelo site www.oriente.sp.gov.br, ou via e-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br.

26.3 - E, para que ninguém alegue ignorância, este edital publicado por afixação, no local de costume na Prefeitura Municipal de Oriente - SP e no site www.oriente.sp.gov.br.

Oriente - SP, em 01 de fevereiro de 2024.

GERALDO MATHEUS MORIS

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

2- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1- Estão previstas as seguintes quantidades de alunos e professores:

Item	Segmento	Nº. Alunos	Nº. Professores
1	Educação Infantil (Berçário II: 1 a 2 anos)	25	4
2	Educação Infantil (Maternal I: 2 a 3 anos)	32	4
3	Educação Infantil (Maternal II: 3 a 4 anos)	44	5
4	Educação Infantil (Pré I: 4 a 5 anos)	51	5
5	Educação Infantil (Pré II: 5 a 6 anos)	59	4
6	Educação Infantil Inglesa (Pré I: 4 a 5 anos)	54	1
7	Educação Infantil Inglesa (Pré II: 5 a 6 anos)	62	1
8	1 Ano do Ensino Fundamental - Espanhol	70	1
9	2 Ano do Ensino Fundamental - Espanhol	49	1
10	3 Ano do Ensino Fundamental - Espanhol	69	1
11	4 Ano do Ensino Fundamental - Espanhol	69	1
12	5 Ano do Ensino Fundamental - Espanhol	54	1
13	1 Ano do Ensino Fundamental - Inglês	70	1
14	2 Ano do Ensino Fundamental - Inglês	49	1
15	3 Ano do Ensino Fundamental - Inglês	69	1
16	4 Ano do Ensino Fundamental - Inglês	69	1
17	5 Ano do Ensino Fundamental - Inglês	54	1
18	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 1 ano	72	4
19	Material apoio pedagógico de Matemática – 1 ano	72	4



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

20	Material apoio pedagógico de Ciências – 1 ano	72	4
21	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 2 ano	51	2
22	Material apoio pedagógico de Matemática – 2 ano	51	2
23	Material apoio pedagógico de Ciências – 2 ano	51	2
24	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 3 ano	71	3
25	Material apoio pedagógico de Matemática – 3 ano	71	3
26	Material apoio pedagógico de Ciências – 3 ano	71	3
27	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 4 ano	70	3
28	Material apoio pedagógico de Matemática – 4 ano	70	3
29	Material apoio pedagógico de Ciências – 4 ano	70	3
30	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 5 ano	56	2
31	Material apoio pedagógico de Matemática – 5 ano	56	2
32	Material apoio pedagógico de Ciências – 5 ano	56	2

2.2- Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição/ entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano (faixa etária) e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;

b) as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;

c) a entrega dos materiais será realizada nos locais/ endereços definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, devendo estão acomodados em caixas de papelão com identificação externa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano, deverão ser entregues na unidade de ensino solicitante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento da solicitação.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Busca-se com a aquisição de uma solução pedagógica de ensino, colocar a disposição do aprendiz o conhecimento mais elaborado, de forma organizada, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de funções psicológicas, como a imaginação, a capacidade de planejamento, a percepção, a memória e as habilidades mentais que se sofisticam na medida em que são impostas novas maneiras de pensar e novos desafios no processo de construção do conhecimento.

3.2- Outrossim, acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e contextualizando o ensino.

3.3- Nossos profissionais se encontram empenhados em investir na educação almejando melhorias na qualidade de ensino destinado as crianças que estão na Educação Infantil até alunos que estão no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3.4- Dentro dessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educativas, a cultura digital, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais.

3.5- A equipe pedagógica busca uma solução pedagógica de ensino que melhor se adeque aos objetivos e a proposta educativa desta rede de ensino. Diante disso, concluímos que a solução mais adequada para esta comunidade contempla um ambiente digital concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem o processo de ensino aprendizagem, pressupondo a mediação do professor (modelo híbrido) nesse processo, contendo os seguintes elementos: material didático, para docentes e discentes; portal educacional on-line, com a finalidade de apoiar e sustentar a construção de um novo projeto educacional, devendo articular informações, ferramentas e atividades num ambiente digital de aprendizagem; ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem, permitindo identificar as aprendizagens e fragilidades dos alunos.

3.6- Esse conjunto de elementos pedagógicos integrantes da solução pedagógica de ensino deverá, de maneira integrada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a comunidade educativa, subsidiando-a com planos de estudos consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, conseqüentemente, de melhores resultados de aprendizagens para o aluno. Os materiais da solução pedagógica de ensino estão deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17 de forma a proporcionar a integração e transversalidade da solução pedagógica de ensino a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas à Educação Básica.

3.7- A solução pedagógica de ensino na **Educação Infantil** deverá contemplar os cinco campos de experiências da BNCC privilegiando as suas articulações. Para os alunos do **Ensino Fundamental**, o material didático de Língua Espanhola deve ser composto por situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas, observações, diálogos, conversão em grupo para estímulo da fala e etc. Tais estratégias deverão favorecer o desenvolvimento de diferentes competências e estilos de pensar e argumentar, assim como de estabelecer a noção de participação, em que o aluno é o sujeito do seu próprio processo de conhecimento, saindo de um estado de passividade para atuar como protagonista consciente na natureza e na tecnologia que o rodeiam.

3.8- O material de apoio do 1.º ano ao 5.º ano a fim de mensurar as dificuldades das avaliações externas, deverá atender alunos e professores, nas Áreas de Língua



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Portuguesa, Matemática e Ciências, devendo proporcionar uma visão do processo e progresso da aprendizagem, simulando e avaliando os alunos, para dimensionar o desenvolvimento das habilidades da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que são aferidas nas avaliações externas.

3.9- Salienta-se que as situações de aprendizagem deverão promover o uso das diversas linguagens, e, com o intuito de envolver ainda mais os alunos no processo educativo, todos os materiais didáticos deverão atentar-se ao projeto gráfico, apresentando uma diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, sempre adequadas as metodologias propostas, as necessidades de aprendizagem e ao nível de escolaridade. Por último, os materiais também deverão conter materiais de apoio, com vistas a enriquecer as situações de ensino.

3.10- Quanto a inserção de tecnologias educativas no cotidiano escolar, a solução pedagógica de ensino deverá disciplinar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Que contemple conteúdos didáticos, os quais abranjam todas as etapas e níveis de ensino, permitindo análise das progressões relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos conteúdos de cada Campo de Experiência e ou Área do Conhecimento.

3.11- Pretende-se, ainda, que seja realizada uma formação continuada, como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais da rede de ensino. Por isso, a assessoria deverá levar docentes e gestores a participarem de cursos e palestras, que objetivem apresentar o funcionamento e a estrutura da solução pedagógica de ensino, assim como, de cursos que favoreçam a reflexão sobre temas educacionais que estão em destaque. Além dos encontros presenciais, também deverão ser disponibilizados atendimentos personalizados por telefone, e-mail, Whatsapp e web conferência, garantindo a funcionalidade do sistema.

3.12- Para contribuir com o processo de inclusão na escola, a solução pedagógica de ensino a ser adotado deverá disponibilizar materiais didáticos para alunos portadores de necessidade especiais (visuais) oferecendo para tanto, materiais ampliados (A3), conforme relação de alunos a ser informada no pedido de fornecimento.

3.13- Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1- O material pedagógico integrante da solução pedagógica de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

4.2- A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem a solução pedagógica de ensino, conforme as características a seguir.

4.3- A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa declarada vencedora do menor preço.

5- CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

5.1- ALUNOS – Educação Infantil

<u>Material didático 1 a 2 anos:</u>	01 (um) livro didático consumível, que atenda a proposta de trabalho docente, com orientações metodológicas para registro das importantes experimentações realizadas com a criança. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; acabamento em espiral. 01 (um) CD com músicas, organizado em seções para auxiliar o trabalho pedagógico; 01 fantoche, 01 dedochê, 01 livro banho; 01 (uma) agenda escolar, composta por páginas numeradas e por textos informativos nas páginas de abertura para cada mês do ano. (Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família). Material em formato vertical e espiralado; 01 (uma) maleta com alça, confeccionada em material resistente, para o transporte e acondicionamento do material didático.
<u>Material didático 2 a 3 anos:</u>	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.
<u>Material didático 3 a 4 anos:</u>	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.
<u>Material didático 4 a 5 anos:</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.
<u>Material didático 5 a 6 anos:</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.

5.1.1- Recursos tecnológicos – Educação Infantil

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de **1 ano**, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

5.2- ALUNOS – Ensino Fundamental

<u>Material didático</u> <u>Ensino Fundamental 1 ao 5 Ano</u> <u>Língua Espanhola e Língua Inglesa</u>	- 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Espanhol, sendo 2 (dois) livros didáticos. - 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Inglês, sendo 2 (dois) livros didáticos
Material de Apoio Pedagógico 1 ao 5 anos	- Livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências com no mínimo 4 (quatro) simulados impressos.

5.2.1- Recursos tecnológicos

Para introdução da tecnologia e interatividade com os alunos, solicitamos que as capas dos materiais didáticos de Língua Espanhola conttenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou jogos, de forma que objetos pulem para fora da tela, e os alunos, professores e pais possam jogar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada semestre do material didático (de Espanhol e de apoio) deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) e poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento, motivação e facilitando o aprendizado dos alunos.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, conttenham vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

5.3- PROFESSORES – Educação Infantil



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

<u>Material didático: 1 a 2 anos</u>	01 (um) livro didático consumível, que atenda a proposta de trabalho docente, com orientações metodológicas para registro das importantes experimentações realizadas com a criança. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; acabamento em espiral. 01 (um) CD com músicas, organizado em seções para auxiliar o trabalho pedagógico; 01 fantoche, 01 dedochê, 01 livro banho; 01 (uma) agenda escolar, composta por páginas numeradas e por textos informativos nas páginas de abertura para cada mês do ano. (Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família). Material em formato vertical e espiralado; 01 (uma) maleta com alça, confeccionada em material resistente, para o transporte e acondicionamento do material didático.
<u>Material didático: 2 a 3 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
<u>Material didático: 3 a 4 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
<u>Material didático: 4 a 5 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo. - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.
<u>Material didático: 5 a 6 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa. Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

5.3.1- Recursos tecnológicos – Educação Infantil

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de **1 ano**, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

5.4- PROFESSORES – Ensino Fundamental

<u>Material didático</u> <u>Ensino Fundamental 1 ao 5 Ano</u> <u>Língua Espanhola e Língua Inglesa:</u>	- 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Espanhol, sendo 2 (dois) livros didáticos. - 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Inglês, sendo 2 (dois) livros didáticos. - O material do professor deve contemplar o livro do aluno, constando orientações metodológicas e sugestões de competências e habilidades, página a página para auxiliar na reflexão e conscientização do professor em todo o desenvolvimento do processo de aprendizagem. - O material deverá acompanhar como sugestão o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Unidades Temáticas, Objetos de Conhecimento e Habilidades. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao
---	--



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	longo do ano letivo.
Material de Apoio Pedagógico do 1 ao 5 ano	- livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências com no mínimo 4 (quatro) simulados impressos.

5.4.1- Recursos tecnológicos

Para introdução da tecnologia e interatividade com os alunos, solicitamos que as capas dos materiais didáticos de Língua Espanhola contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou jogos, de forma que objetos pulem para fora da tela, e os alunos, professores e pais possam jogar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados nos materiais didáticos, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) e poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento, motivação e facilitando o aprendizado dos alunos.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenham vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

6- ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

6.1- Material impresso no colorido. Para garantir a melhor maleabilidade, qualidade e durabilidade, o material impresso deverá ser produzido em papel offset, com gramatura mínima de 75 g/m para o miolo, capas no triplex e em verniz, encadernação em espiral plástico, facilitando o manuseio. Formato horizontal para a idade de 1 a 3 anos, vertical para 4 a 10 anos.

7- SEGMENTO

7.1- Educação Infantil

A Educação Infantil do município, tem como objetivo ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades na faixa etária (1 a 5 anos), diversificando e consolidando novas aprendizagens, de modo a complementar a educação familiar.

O eixo estruturante das práticas pedagógicas dessa etapa devem ser interações e brincadeiras, buscando assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

A organização curricular deve estar estruturada em cinco Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta,



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC, sendo:

O eu, o outro e o nós – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

Corpo, gestos e movimentos – Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

Traços, sons, cores e formas – Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

Escuta, fala, pensamento e imaginação – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social.

Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer.

As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. Propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em *escritas espontâneas*, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

7.1.1-Língua Inglesa: material didático para alunos e professores composto por livros individuais, anuais, para os Pré I e II. Deverão contemplar conteúdos relacionados a cores, números, frutas, animais, objetos, membros da família, datas especiais e etc. Apresentar ainda atividades e material de apoio para que o aluno aprenda inglês enquanto desenvolve suas habilidades motoras, por meios de jogos, músicas e histórias, proporcionando sempre o envolvimento do aluno com as atividades propostas.

7.2- Ensino Fundamental Anos Iniciais

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

A organização curricular deve estar estruturada nas cinco Áreas do Conhecimento, favorecendo a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares e estar estruturada nas áreas de conhecimento conforme a determinação da BNCC, sendo elas:

Língua Espanhola

Aprender a Língua Espanhola de forma prazerosa e eficaz nesta etapa da educação, abordando os aspectos linguísticos de forma lúcida, utilizando os mais variados gêneros textuais, bem como o trabalho com jogos, que combinados entre si, possibilitem ao aluno *“narrar cantando, e ou contar brincando”*.

A função primordial deste material deve ser a de desenvolver conhecimentos, competências e habilidades necessárias para que o aluno possa iniciar seu processo de comunicação nesta língua.

As quatro principais habilidades linguísticas são (hablar, escuchar, leer e escribir) devendo ser trabalhadas de maneira eficaz e contextualizada, ou seja, em situações reais de uso.

As atividades devem ser de conversação, em grupo, com temas atuais e da cultura espanhola, com muitas imagens e livro de história para incentivar a aquisição da língua e o conhecimento cultural.

Língua Inglesa

Aprender a Língua Inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural. O objetivo do estudo da língua é ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e assim abre novos percursos de acesso na construção de conhecimentos. Para cumprir o seu papel formativo, a necessidade do letramento e o



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

entendimento da necessidade de acolher as diferentes formas de expressão da língua, a Língua Inglesa está organizada em eixos, sendo eles: oralidade, leitura, conhecimentos linguísticos e gramaticais e dimensão intercultural.

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento através do levantamento prévio, pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

O material didático para o **1 ano** deve ter foco principal a oralidade e proporcionar:

- Atividades que trabalhem vocábulos relacionados a família e expressões utilizadas para identificação e apresentação de pessoas; atividades relacionadas aos materiais escolares e a cores; e atividades que privilegiam a apresentação, qualificação e a quantidade de animais.

O material didático para o **2 ano** deve proporcionar:

- Atividades que destaque o diálogo entre os personagens para apresentar ao aluno o emprego de estruturas e vocábulos relacionados a apresentação e aos cumprimentos; atividades que envolvam compreensão oral, leitura textual e de imagens, associações, comparações e análises; práticas contextualizadas, o vocábulo relacionado as partes do corpo e da cabeça; atividades relacionadas ao tema família.

O material didático para o **3 ano** deve proporcionar:

- atividades que explorem de forma contextualizada os vocábulos conectados aos significados que eles tem no cotidiano do aluno; atividades com estrutura de perguntas e respostas por meio de temáticas referentes as características próprias dos alunos, tais como nome, idade, data de nascimento e de seus familiares; atividades diferenciadas de ampliação vocabular tanto na Língua Portuguesa, quanto na Língua Inglesa, que explorem o universo do aluno em relação as profissões; atividades que incentivem as habilidades de organização, seriação e contagem; atividades de identificação das fases da vida e dos membros da família.

O material didático para o **4 ano** deve proporcionar:

- atividades que possibilitem o trabalho em grupo, incentivando trocas orais e diversas situações de comunicação em sala de aula; atividades lúdicas e jogos que tem a intenção de despertar o interesse no aluno em aprender vocábulos; atividades que trabalhem o idioma por meio dos cinco eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural; atividades que valorizem ferramentas tecnológicas que estão a disposição do aluno e a forma que elas podem auxiliar na apreensão de novos conhecimento, bem como os perigos que podem oferecer quando mal utilizadas; atividades que trabalhem os conhecimentos linguísticos, em especial o verbo *to be*; atividades que valorizem os conceitos voltados à sustentabilidade, como reduzir, reutilizar e reciclar, enfatizando a importância da ação de cada um na preservação do planeta.

O material didático para o **5 ano** deve proporcionar:

- atividades relacionadas ao estudo das horas; atividades que permitem que o aluno identifique o uso de pronomes pessoais para discriminar o sujeito em uma ação; atividades que valorizem a arte como preservação e manifestação da cultura humana, promovendo um trabalho interdisciplinar entre a Língua Inglesa e a Arte; atividades que tem como foco comunicativo o uso dos pronomes interrogativos *what* e *where* para obter informações pessoais e identificar o país de origem de alguém.

8- MATERIAL DE APOIO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

8.1- Material impresso, composto por no mínimo de 4 (quatro) simulados nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências para alunos do 1 ao 5 ano, seguindo os padrões estabelecidos pelo conjunto de Documentos de Referência, elaborado pelo DAEB (Diretoria de Avaliação da Educação Básica) em 2019, composto por matrizes, sendo elas: Matriz-Mestre do SAEB, dos questionários, e dos testes cognitivos; voltando a possuir uma visão sistêmica da avaliação, além de adequada à BNCC e às leis da Educação - LDB e PNE.

8.2- O objetivo desse material, é dar aos estudantes a vivência para que se familiarizem com este modelo de avaliação institucional. O material de apoio também deverá possuir um guia de orientações ao professor para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados e acesso a um banco de questões extras organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula sempre que necessário e também com a finalidade de retomar as habilidades deficitárias. Estas questões serão extras, ou seja, além das questões que já estão nos simulados.

9 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

9.1 - A empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução educacional de ensino (exemplares dos materiais impressos), senha para acesso ao Portal, junto de uma descrição dos conteúdos e especificações dos materiais e da assessoria pedagógica em até 03 (três) dias úteis após a sessão do presente certame licitatório. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento. As amostras **“aprovadas”** NÃO serão devolvidas, para posterior análise e comparação das entregas futuras.

9.1.1 - As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO - I.

9.1.2 - As amostras deverão estar identificadas com etiqueta contendo: Razão Social da Licitante, Número do Pregão e Número do Processo.

9.1.3 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada dos materiais entregue para análise, em 02 (duas) vias, que será recebida e conferida pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.4 - As amostras deverão ser endereçadas a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Washington Luiz, nº 190, Centro, Oriente - SP, informações (14) 3838-1301.

9.2 - A empresa vencedora poderá apresentar as amostras na sessão pública, após a concessão do prazo pelo Pregoeiro, se assim desejar. Apresentando as amostras na sessão pública, a análise das mesmas será realizada em até 03 (três) dias uteis por profissionais designado por Portaria, ao qual irá aprová-las ou reprova-las de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital, sendo constado o resultado no relatório emitido pela Comissão designada.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

9.3 - Se a licitante classificada em primeiro lugar para o item, não apresentar a amostra exigidas no prazo concedido, será automaticamente desclassificada do item.

9.4 - As amostras serão analisadas por Equipe Pedagógica designada por Portaria, irá analisar os materiais apresentados, emitindo **laudo de classificação ou desclassificação dos materiais** apresentado com menor preço pela empresa vencedora, com base nos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, itens estes indispensáveis à qualidade mínima dos materiais, para aceitação ou não dos mesmos, que emitirá laudo em até 05 (CINCO) dias úteis, com os resultados obtidos que será juntado no processo.

9.5 - Caso não seja aprovada a amostra, a Equipe Pedagógica o designada convocará a próxima licitante, em ordem de classificação, para apresentação da amostra, abrindo-se o prazo constante do subitem 9.1, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.6 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item.

9.7 - Caso não seja aprovada a amostra, serão convocadas as demais empresas classificadas para o item, em ordem de classificação, para apresentação de suas amostras em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a notificação,

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

10.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (Empenho)**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Washington Luiz, nº 190, Centro, Oriente - SP, informações (14) 3838-1301, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade e vierem a ser recusados.

10.1.1- O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratante.

10.2 - Os materiais não entregues de acordo com o objeto serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

10.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Oriente o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

10.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

10.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

10.5.1- Se disser respeito à especificação, na entrega dos materiais, ou qualquer dos demais motivos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.1.1 - Na hipótese de substituição do material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a execução do objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos materiais ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à Contratante.

10.8 - A Prefeitura Municipal de Oriente/SP se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento dos produtos pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

11.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

11.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

12.1- A CONTRATADA, além das condições previstas no Pregão Presencial nº. 002/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024 e neste contrato, obriga-se a:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste termo de referência;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos produtos, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- h) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos produtos à Contratante;
- i) reparar, corrigir, refazer ou substituir, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Oriente ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- k) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Contratante e resolver os problemas referentes à entrega dos produtos;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- o) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Contratante pelo ressarcimento ou indenização devido;
- p) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização pela Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- q) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do Termo de Referência;
- r) responsabilizar-se:
 - r1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
 - r2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
 - r3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

- s) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- t) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- u) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega dos produtos;
- v) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- x) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Edital;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- h) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- i) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto desse contrato.

14 - DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

14.2 - O Município de Oriente indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

14.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

15.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

15.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

15.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

15.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

15.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

15.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

15.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Educação..



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de
Identidade com RG nº. _____, para participar de
procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 005/2024, que está sendo realizada pelo Município de Oriente, Estado de
São Paulo, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas
que tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar,
enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses
da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

- 1- Esta declaração deve vir fora dos envelopes
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)
DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar no envelope "02" – habilitação)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV) - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

Item	Material Didático	Quant. Total (Aluno + Prof)	Preço Unitário (Aluno/Prof)	Preço Total (Aluno/Prof)
1	Educação Infantil (1 a 2 anos)	29	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Educação Infantil (2 a 3 anos)	36	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	Educação Infantil (3 a 4 anos)	49	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	Educação Infantil (4 a 5 anos)	56	R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	Educação Infantil (5 a 6 anos)	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	Livro de Lingua Inglesa Pre 1	55	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	Livro de Lingua Inglesa Pre 2	63	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	Ensino Fund. 1 ano - Espanhol	71	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	Ensino Fund. 2 ano - Espanhol	50	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	Ensino Fund. 3 ano - Espanhol	70	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	Ensino Fund. 4 ano - Espanhol	70	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	Ensino Fund. 5 ano - Espanhol	55	R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	Ensino Fund. 1 ano - Inglês	71	R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	Ensino Fund. 2 ano - Inglês	50	R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	Ensino Fund. 3 ano - Inglês	70	R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	Ensino Fund. 4 ano - Inglês	70	R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	Ensino Fund. 5 ano - Inglês	55	R\$ 00,00	R\$ 00,00



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

18	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 1 ano	76	R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	Material apoio pedagógico de Matemática – 1 ano	76	R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	Material apoio pedagógico de Ciências – 1 ano	76	R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 2 ano	53	R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	Material apoio pedagógico de Matemática – 2 ano	53	R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	Material apoio pedagógico de Ciências – 2 ano	53	R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 3 ano	74	R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	Material apoio pedagógico de Matemática – 3 ano	74	R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	Material apoio pedagógico de Ciências – 3 ano	74	R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 4 ano	74	R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	Material apoio pedagógico de Matemática – 4 ano	74	R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	Material apoio pedagógico de Ciências – 4 ano	74	R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	Material apoio pedagógico de Língua Portuguesa – 5 ano	58	R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	Material apoio pedagógico de Matemática – 5 ano	58	R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	Material apoio pedagógico de Ciências – 5 ano	58	R\$ 00,00	R\$ 00,00

1.1 - TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

1.2 - As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - O transporte e a descarga dos produtos serão por conta da empresa vencedora.

1.4- Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição/ entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano (faixa etária) e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

b) as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;

c) a entrega dos materiais será realizada nos locais/ endereços definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, devendo estão acomodados em caixas de papelão com identificação externa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano, deverão ser entregues na unidade de ensino solicitante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento da solicitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os produtos ofertados atendem integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TEL/FAX: _____ DATA: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.



Prefeitura do Município de Oriente
Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)
(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS

Declaro para os devidos fins, que os serviços apresentados por esta empresa no Pregão Presencial n.º 002/2024 – Processo Licitatório n.º 005/2024, é de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

1- A declaração deve dentro do envelope habilitação

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(☐) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(☐) MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2024

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que examinei Edital e seus anexos, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 63, INCISO IV E § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO VISANDO O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO III DA LEI 14.133/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a)
_____, declara, sob as penas da Lei, para os
fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles
vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE
Contratada:	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE ORIENTE**, inscrita no CNPJ 44.482.552/0001-59, com sede a Rua Thomaz Martins Parra, nº 80, Centro, CEP 17.570-000, Oriente - SP, neste ato representado por seu Prefeito **GERALDO MATHEUS MORIS**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF _____ e do RG _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, Centro, CEP 17.570-000, Oriente/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo Sr(a). _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____ – _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão Presencial nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 005/2024** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP**, nos termos do Termo de Referência- Anexo I do Edital, que é parte integrante deste contrato.

1.2- Com relação aos aspectos envolvendo a distribuição/ entrega do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) as entregas deverão ser efetuadas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino, que emitirá pedido contendo as quantidades necessárias de cada ano (faixa etária) e identificação da unidade escolar, antecedendo a cada período letivo determinado;

b) as despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada;

c) a entrega dos materiais será realizada nos locais/ endereços definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, devendo estar acomodados em caixas de papelão com identificação externa, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal.

d) os pedidos complementares que forem solicitados no decorrer do ano, deverão ser entregues na unidade de ensino solicitante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, da data do recebimento da solicitação.

1.3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1- O material pedagógico integrante da solução pedagógica de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

1.3.2- A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem a solução pedagógica de ensino, conforme as características a seguir.

1.3.3- A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa declarada vencedora do menor preço.

1.4 - CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

1.4.1- ALUNOS – Educação Infantil

<u>Material didático 1 a 2 anos:</u>	01 (um) livro didático consumível, que atenda a proposta de trabalho docente, com orientações
---	---



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	metodológicas para registro das importantes experimentações realizadas com a criança. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; acabamento em espiral. 01 (um) CD com músicas, organizado em seções para auxiliar o trabalho pedagógico; 01 fantoche, 01 dedochê, 01 livro banho; 01 (uma) agenda escolar, composta por páginas numeradas e por textos informativos nas páginas de abertura para cada mês do ano. (Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família). Material em formato vertical e espiralado; 01 (uma) maleta com alça, confeccionada em material resistente, para o transporte e acondicionamento do material didático.
<u>Material didático 2 a 3 anos:</u>	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.
<u>Material didático 3 a 4 anos:</u>	04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral.
<u>Material didático 4 a 5 anos:</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.
<u>Material didático 5 a 6 anos:</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.

1.4.1.1- Recursos tecnológicos – Educação Infantil

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de **1 ano**, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

1.4.2- ALUNOS – Ensino Fundamental

<u>Material didático</u> <u>Ensino Fundamental 1 ao 5 Ano</u> <u>Língua Espanhola e Língua Inglesa</u>	- 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Espanhol, sendo 2 (dois) livros didáticos. - 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Inglês, sendo 2 (dois) livros
---	---



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	didáticos
Material de Apoio Pedagógico 1 ao 5 anos	- Livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências com no mínimo 4 (quatro) simulados impressos.

1.4.2.1- Recursos tecnológicos

Para introdução da tecnologia e interatividade com os alunos, solicitamos que as capas dos materiais didáticos de Língua Espanhola contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou jogos, de forma que objetos pulem para fora da tela, e os alunos, professores e pais possam jogar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada semestre do material didático (de Espanhol e de apoio) deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) e poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento, motivação e facilitando o aprendizado dos alunos.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenham vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

1.4.3- PROFESSORES – Educação Infantil

<u>Material didático: 1 a 2 anos</u>	01 (um) livro didático consumível, que atenda a proposta de trabalho docente, com orientações metodológicas para registro das importantes experimentações realizadas com a criança. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente e impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade, em quatro cores; acabamento em espiral. 01 (um) CD com músicas, organizado em seções para auxiliar o trabalho pedagógico; 01 fantoche, 01 dedoche, 01 livro banho; 01 (uma) agenda escolar, composta por páginas numeradas e por textos informativos nas páginas de abertura para cada mês do ano. (Instrumento informativo e formativo de comunicação entre a creche e a família). Material em formato vertical e espiralado; 01 (uma) maleta com alça, confeccionada em material
---	---



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	resistente, para o transporte e acondicionamento do material didático.
<u>Material didático: 2 a 3 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
<u>Material didático: 3 a 4 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material em formato horizontal (referência: tamanho A3), com o intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
<u>Material didático: 4 a 5 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

	adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão, o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo. - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa.
<u>Material didático: 5 a 6 anos</u>	- 04 (quatro) livros didáticos consumíveis, que atendem as propostas de trabalho docente, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). - 01 (um) livro individual, anual de Língua Inglesa. Material no formato vertical (referência: tamanho A4). Capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; páginas destacáveis, com espaço para o registro do nome da criança e da data da produção, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária da criança; acabamento em espiral. - O material deverá acompanhar como sugestão o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Campos de Experiência, Conteúdos e Objetivos de Aprendizagem. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.

1.4.3.1- Recursos tecnológicos – Educação Infantil

Para introdução da tecnologia e interatividade com as crianças, solicitamos que a partir da faixa etária de **1 ano**, as capas dos materiais contenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou brincadeiras, de forma que objetos pulem para fora da tela, e as crianças, professores e pais possam brincar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados em cada bimestre do material didático, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto dos alunos, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento e a motivação, facilitando o aprendizado das crianças.

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenha vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

1.4.4- PROFESSORES – Ensino Fundamental

<u>Material didático</u> <u>Ensino Fundamental 1 ao 5 Ano</u> <u>Língua Espanhola e Língua Inglesa:</u>	- 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Espanhol, sendo 2 (dois) livros didáticos. - 2 (dois) volumes/ano para cada Ano Escolar de Inglês, sendo 2 (dois) livros didáticos. - O material do professor deve contemplar o livro do aluno, constando orientações metodológicas e sugestões de competências e habilidades, página a página para auxiliar na reflexão e conscientização do professor em todo o desenvolvimento do processo de aprendizagem. - O material deverá acompanhar como sugestão o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Unidades Temáticas, Objetos de Conhecimento e Habilidades. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.
Material de Apoio Pedagógico do 1 ao 5 ano	- livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências com no mínimo 4 (quatro) simulados impressos.

1.4.4.1- Recursos tecnológicos

Para introdução da tecnologia e interatividade com os alunos, solicitamos que as capas dos materiais didáticos de Língua Espanhola conttenham realidade aumentada (RA), possibilitando interação e uma nova dimensão na execução de tarefas e/ou jogos, de forma que objetos pulem para fora da tela, e os alunos, professores e pais possam jogar e aprender enquanto se divertem.

Os conteúdos apresentados nos materiais didáticos, deverão disponibilizar recursos da gamificação (software educacional) e poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, com o intuito de desenvolver a cultura digital para melhorar o engajamento, motivação e facilitando o aprendizado dos alunos.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Ainda em recursos, que o material didático em seus conteúdos, contenham vídeos com músicas, e o acesso seja por meio de QR Code, para despertar habilidades criativas, favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias desde pequeno nos alunos.

O material digital disponibilizado deverá ser idêntico ao impresso adquirido, para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno; o material digital deverá ser em versão compatível com computadores e/ou lousas digitais.

1.5 - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

1.5.1- Material impresso no colorido. Para garantir a melhor maleabilidade, qualidade e durabilidade, o material impresso deverá ser produzido em papel offset, com gramatura mínima de 75 g/m para o miolo, capas no triplex e em verniz, encadernação em espiral plástico, facilitando o manuseio. Formato horizontal para a idade de 1 a 3 anos, vertical para 4 a 10 anos.

1.6 - SEGMENTO

1.6.1- Educação Infantil

A Educação Infantil do município, tem como objetivo ampliar o universo de experiências, conhecimento e habilidades na faixa etária (1 a 5 anos), diversificando e consolidando novas aprendizagens, de modo a complementar a educação familiar.

O eixo estruturante das práticas pedagógicas dessa etapa devem ser interações e brincadeiras, buscando assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

A organização curricular deve estar estruturada em cinco Campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC, sendo:

O eu, o outro e o nós – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

Corpo, gestos e movimentos – Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.).

Traços, sons, cores e formas – Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

Escuta, fala, pensamento e imaginação – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer.

As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. Propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em *escritas espontâneas*, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

1.6.1.1 - Língua Inglesa: material didático para alunos e professores composto por livros individuais, anuais, para os Pré I e II. Deverão contemplar conteúdos relacionados a cores, números, frutas, animais, objetos, membros da família, datas especiais e etc. Apresentar ainda atividades e material de apoio para que o aluno aprenda inglês enquanto desenvolve suas habilidades motoras, por meios de jogos, músicas e histórias, proporcionando sempre o envolvimento do aluno com as atividades propostas.

1.6.2- Ensino Fundamental Anos Iniciais



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

A organização curricular deve estar estruturada nas cinco Áreas do Conhecimento, favorecendo a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares e estar estruturada nas áreas de conhecimento conforme a determinação da BNCC, sendo elas:

Língua Espanhola

Aprender a Língua Espanhola de forma prazerosa e eficaz nesta etapa da educação, abordando os aspectos linguísticos de forma lúcida, utilizando os mais variados gêneros textuais, bem como o trabalho com jogos, que combinados entre si, possibilitem ao aluno *“narrar cantando, e ou contar brincando”*.

A função primordial deste material deve ser a de desenvolver conhecimentos, competências e habilidades necessárias para que o aluno possa iniciar seu processo de comunicação nesta língua.

As quatro principais habilidades linguísticas são (hablar, escuchar, leer e escribir) devendo ser trabalhadas de maneira eficaz e contextualizada, ou seja, em situações reais de uso.

As atividades devem ser de conversação, em grupo, com temas atuais e da cultura espanhola, com muitas imagens e livro de história para incentivar a aquisição da língua e o conhecimento cultural.

Língua Inglesa

Aprender a Língua Inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural. O objetivo do estudo da língua é ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e assim abre novos percursos de acesso na construção de conhecimentos. Para cumprir o seu papel formativo, a necessidade do letramento e o entendimento da necessidade de acolher as diferentes formas de expressão da língua, a Língua Inglesa está organizada em eixos, sendo eles: oralidade, leitura, conhecimentos linguísticos e gramaticais e dimensão intercultural.

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento através do levantamento prévio, pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

O material didático para o **1 ano** deve ter foco principal a oralidade e proporcionar:

- Atividades que trabalhem vocábulos relacionados a família e expressões utilizadas para identificação e apresentação de pessoas; atividades relacionadas aos materiais escolares e a cores; e atividades que privilegiam a apresentação, qualificação e a quantidade de animais.

O material didático para o **2 ano** deve proporcionar:

- Atividades que destaque o diálogo entre os personagens para apresentar ao aluno o emprego de estruturas e vocábulos relacionados a apresentação e aos cumprimentos; atividades que envolvam compreensão oral, leitura textual e de imagens, associações, comparações e análises; praticas contextualizadas, o vocábulo relacionado as partes do corpo e da cabeça; atividades relacionadas ao tema família.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

O material didático para o **3 ano** deve proporcionar:

- atividades que explorem de forma contextualizada os vocábulos conectados aos significados que eles tem no cotidiano do aluno; atividades com estrutura de perguntas e respostas por meio de temáticas referentes as características próprias dos alunos, tais como nome, idade, data de nascimento e de seus familiares; atividades diferenciadas de ampliação vocabular tanto na Língua Portuguesa, quanto na Língua Inglesa, que explorem o universo do aluno em relação as profissões; atividades que incentivem as habilidades de organização, seriação e contagem; atividades de identificação das fases da vida e dos membros da família.

O material didático para o **4 ano** deve proporcionar:

- atividades que possibilitem o trabalho em grupo, incentivando trocas orais e diversas situações de comunicação em sala de aula; atividades lúdicas e jogos que tem a intenção de despertar o interesse no aluno em aprender vocábulos; atividades que trabalhem o idioma por meio dos cinco eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural; atividades que valorizem ferramentas tecnológicas que estão a disposição do aluno e a forma que elas podem auxiliar na apreensão de novos conhecimento, bem como os perigos que podem oferecer quando mal utilizadas; atividades que trabalhem os conhecimentos linguísticos, em especial o verbo *to be*; atividades que valorizem os conceitos voltados à sustentabilidade, como reduzir, reutilizar e reciclar, enfatizando a importância da ação de cada um na preservação do planeta.

O material didático para o **5 ano** deve proporcionar:

- atividades relacionadas ao estudo das horas; atividades que permitem que o aluno identifique o uso de pronomes pessoais para discriminar o sujeito em uma ação; atividades que valorizem a arte como preservação e manifestação da cultura humana, promovendo um trabalho interdisciplinar entre a Língua Inglesa e a Arte; atividades que tem como foco comunicativo o uso dos pronomes interrogativos *what* e *where* para obter informações pessoais e identificar o país de origem de alguém.

1.7 – MATERIAL DE APOIO

1.7.1- Material impresso, composto por no mínimo de 4 (quatro) simulados nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências para alunos do 1 ao 5 ano, seguindo os padrões estabelecidos pelo conjunto de Documentos de Referência, elaborado pelo DAEB (Diretoria de Avaliação da Educação Básica) em 2019, composto por matrizes, sendo elas: Matriz-Mestre do SAEB, dos questionários, e dos testes cognitivos; voltando a possuir uma visão sistêmica da avaliação, além de adequada à BNCC e às leis da Educação - LDB e PNE.

1.7.2- O objetivo desse material, é dar aos estudantes a vivência para que se familiarizem com este modelo de avaliação institucional. O material de apoio também deverá possuir um guia de orientações ao professor para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados e acesso a um banco de questões extras organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula sempre que necessário e também com a finalidade de retomar as habilidades deficitárias. Estas questões serão extras, ou seja, além das questões que já estão nos simulados.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 0,00** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

3.2 - Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços que não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

3.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.6 - O Município de Oriente, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.6.1 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

3.6.2 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Ensino Infantil

Função/ Subfunção: 02.10.01 – Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 207 e 214

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.09 – Ensino Fundamental

Função/ Subfunção: 02.09.01 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 189

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. **(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)**

5.2 – Todavia, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

5.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

5.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. **(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)**

5.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Eventuais alterações contratuais (acréscimos/supressões) serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 – As alterações contratuais deverão ser realizadas por termo aditivo;

6.1.2 - As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

6.2 – Os registros, que não caracterizam alteração do contrato, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125,º da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

8.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (Empenho)**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Washington Luiz, nº 190, Centro, Oriente - SP, informações (14) 3838-1301, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade e vierem a ser recusados.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

8.1.1- O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratante.

8.2 - Os materiais não entregues de acordo com o objeto serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

8.3- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Oriente o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital.

8.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

8.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

8.5.1- Se disser respeito à especificação, na entrega dos materiais, ou qualquer dos demais motivos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.1.1 - Na hipótese de substituição do material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a execução do objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

8.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos materiais ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à Contratante.

8.8 - A Prefeitura Municipal de Oriente/SP se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

9.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência deste contrato é até 30 de julho de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 – Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a 20;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

11.1 - A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 002/2024, no Processo Licitatório nº 005/2024, e neste contrato, obriga-se a:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais constante do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos materiais;
- f) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- h) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos materiais à Contratante;
- i) reparar, corrigir, refazer ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Oriente ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Oriente;
- k) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Oriente e resolver os problemas referentes à entrega dos materiais;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- o) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- q) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- r) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura Municipal de Oriente;
- s) responsabilizar-se:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

- s1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- s2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
- s3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- t) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- u) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- v) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos materiais;
- w) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- y) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Edital;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado;
- g) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- h) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos produtos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- i) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos produtos, objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

12.2.5- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei](#).

12.4 - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 desta Lei](#) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5 - A extinção do contrato poderá ser:

12.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

12.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3 - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

12.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 12.8.1 e 12.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.8.6 - Na hipótese do item 12.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

14.2 - O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão dos produtos a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

14.3 - No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os seus termos e condições.

14.4 - A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até dez dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto do artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

16.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

16.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

ORIENTE - SP, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIENTE

Contratante

GERALDO MATHEUS MORIS



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59
Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORIENTE

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

VALOR (R\$):



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

ORIENTE - SP, ____ de _____ de 2024

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORIENTE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MATERIAL DE APOIO PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, E CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 1 AO 5 ANO, DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB) DO MUNICÍPIO DE ORIENTE – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Prefeitura do Município de Oriente

Rua Thomaz Martins Parra n.º 80 CNPJ 44.482.552/0001-59

Fone (014)3456-2043- E-mail: licitacao@oriente.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____